

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas

PROGRAMA DE BOLSAS DE PESQUISA**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**

PORTARIA Nº 03, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPE-DF CODEPLAN, instituição pública vinculada à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e considerando a Portaria nº 003 - IPE-DF CODEPLAN, de 26 de agosto de 2022, que institui o Programa de Bolsas de Pesquisa do IPE-DF Codeplan e a Portaria nº 010 - IPE-DF CODEPLAN, de 19 de dezembro de 2022, que acrescenta o artigo 7ºA à Portaria no. 03 mencionada acima, CONVIDA os(as) interessados(as) a apresentarem candidaturas nos termos desta Chamada Pública e em conformidade com o Termo de Referência anexo, parte integrante desta Chamada, para seleção pública de pesquisadores(as) para atuação em projeto de pesquisa que atende a demandas prioritárias de órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

1. - OBJETO

Esta Chamada tem por objetivo selecionar pesquisadores(as) que atendam aos requisitos do Termo de Referência do Anexo I desta Chamada para concessão de bolsas de pesquisa no âmbito do projeto "Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios Ampliada – PDAD-A", a ser implementado pelo IPE-DF Codeplan.

2. - DAS RESERVAS DE VAGAS PARA A POPULAÇÃO NEGRA

2.1. Do total de vagas previstas na chamada pública, 20%, equivalente a 1(uma) vaga, será reservada para candidatos negros, como previsto na Portaria nº 07 - IPE-DF CODEPLAN, de 26 de agosto de 2022, e sua modificação pela Portaria nº 10 - IPE-DF CODEPLAN, de 19 de dezembro de 2022.

2.1.1. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.2. Poderão concorrer à vaga reservada aos candidatos negros aqueles que, no ato da inscrição, se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.3. Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.4. Os candidatos negros nomeados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas aos candidatos negros.

2.5. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.5.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas eventualmente reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

2.6. A autodeclaração terá validade somente para esta Seleção.

2.7. A relação dos candidatos que se autodeclararam negros, será divulgada no endereço eletrônico www.ipe.df.gov.br.

2.8. Os candidatos inscritos como negros e aprovados na seleção pública serão convocados pelo IPE-DF CODEPLAN, anteriormente à homologação do resultado final do certame, para a heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra, com a finalidade de atestar a veracidade, conforme previsto na Portaria nº 03/2022 IPE-DF Codeplan de 26 de agosto de 2022.

2.9. O IPE-DF CODEPLAN constituirá uma comissão de heteroidentificação que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

2.9.1. A comissão será composta por três membros, que não terão seus nomes divulgados, e deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que esses membros sejam distribuídos por cor e gênero.

2.10. A chamada pública de convocação, com horário e local para o comparecimento ao procedimento de heteroidentificação complementar da autodeclaração como pessoa negra será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.ipe.df.gov.br.

2.11.1. Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a duas vezes o número de vagas reservadas para negros previstas na chamada pública.

2.11.2. O não comparecimento ou a reprovação na heteroidentificação complementar da autodeclaração como pessoa negra acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e, caso a pessoa reprovada nesse quesito não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, a eliminação da seleção.

2.12. A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

2.12.1. informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;

2.12.2. autodeclaração assinada pelo candidato no momento da heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra, ratificando sua condição de pessoa negra, indicada no ato da inscrição; e

2.12.3. fenótipo apresentado pelo candidato e foto ou filmagem produzida pela comissão de heteroidentificação, no momento do procedimento complementar à autodeclaração como pessoa negra. (Conforme o Supremo Tribunal Federal, na votação de constitucionalidade da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.)

2.12.1. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em seleções ou concursos públicos federais, distritais e municipais.

2.12.2. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

2.12.3. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

2.12.4. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

2.13. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra quando:

- a) não for considerado negro pela Comissão de heteroidentificação;
- b) não cumprir os requisitos indicados no subitem 2.14; ou
- c) prestar declaração falsa, comprovada a qualquer tempo; ou
- d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação; ou
- e) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação, sem a devida conclusão do procedimento.

2.13.1 O candidato não enquadrado na condição de pessoa negra, conforme subitem X.13, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a pessoas negras e passará a concorrer às vagas de ampla concorrência, caso possua classificação para tanto.

2.13.2 A heteroidentificação complementar será filmada e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

2.13.3 A não validação da autodeclaração do candidato na condição de pessoa negra não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

2.13.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido selecionado, ficará sujeito à anulação da sua concessão de bolsa, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.14 O candidato convocado e nomeado nas vagas de ampla concorrência será eliminado do certame caso não comprove ser possuidor dos requisitos para investidura no cargo até a data limite para a posse, não sendo, dessa forma, novamente convocado para preencher vagas referentes a candidatos que se declararam negros, caso conste igualmente dessa listagem.

2.15 A validação ou não da autodeclaração do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

3. - QUANTIDADE DE BOLSAS, NÍVEL ACADÊMICO, MODALIDADE, VALOR E DURAÇÃO

3.1. Esta Chamada Pública regula o processo para a seleção de 02 (dois) bolsistas, na modalidade de Assistente de Pesquisa III, com exigibilidade de Mestrado Completo; 03 (três) bolsistas, na modalidade de Assistente de Pesquisa I, com exigibilidade de Graduação Completa. O período de contratação e concessão de bolsa será de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação, condicionada à disponibilidade de recurso orçamentário. As bolsas serão concedidas de acordo com a tabela abaixo:

QUANTIDADE DE BOLSAS, NÍVEL ACADÊMICO, MODALIDADE, VALOR DA BOLSA E DURAÇÃO

QUANTIDADE	VAGAS EM RESERVA	NÍVEL ACADÊMICO	MODALIDADE DA BOLSA	VALOR UNITÁRIO MENSAL DA BOLSA	DURAÇÃO
2	-	Mestre	Assistente de Pesquisa III	R\$ 4.250,00	08 MESES
3	1	Graduação	Assistente de Pesquisa I	R\$ 3.050,00	08 MESES

4.- PESQUISADORES(AS) ELEGÍVEIS

4.1. Poderão se candidatar pesquisadores(as) bolsistas na modalidade Assistente de Pesquisa III aqueles que tenham diploma de Mestre, conforme descrições das vagas.

4.2. Estarão elegíveis os(as) pesquisadores(as) bolsistas que atendam ao Termo de Referência (SEI 120132891); aos critérios de elegibilidade; e à documentação descrita nesta chamada pública e nas portarias e portarias que instituem o Programa de Bolsas de Pesquisa do IPEDF Codeplan.

4.3. Não são elegíveis os(as) pesquisadores(as) que são servidores(as) ou empregados(as) públicos(as) de qualquer esfera da Administração Pública, direta ou indireta do Governo do Distrito Federal ou que tenham vínculo de parentesco com qualquer empregado do IPEDF Codeplan, ocupante de cargo comissionado, chefia ou assessoramento que caracterize nepotismo nos termos do Decreto distrital nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011, conforme previsto no Art. 10 – Parágrafo Único da Portaria nº 003 - IPEDF CODEPLAN, de 26 de agosto de 2022, que institui o Programa de Bolsas de Pesquisa do IPEDF Codeplan .

4.4. Ao se candidatar, os(as) pesquisadores(as) se declaram cientes de que poderão ter de realizar parte das atividades previstas nesta chamada presencialmente, na sede do IPEDF Codeplan ou em outros espaços relacionados às atividades previstas nesta chamada.

4.4.1. As despesas decorrentes dos deslocamentos até o IPEDF Codeplan e para a realização das atividades previstas nesta Chamada deverão ser custeadas pelos(as) bolsistas selecionados(as).

5. - DA SUBMISSÃO DA CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Para submeter sua candidatura, o(a) candidato(a) deverá cumprir os seguintes procedimentos:

5.1.1. Preencher o formulário de apresentação de candidatura *on-line* e específico para esta chamada disponibilizado no link: <https://qc.ipe.df.gov.br> .

5.1.2. Encaminhar os seguintes documentos atualizados, tendo como data de referência a data de submissão da candidatura:

5.1.2.1. Documento de identidade ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) Permanente, dentro da vigência.

5.1.2.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e previdência social - CTPS; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

5.1.2.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física-CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.1.2.2. CPF ou documento de identidade com referência ao CPF;

5.1.2.3. Currículo, atualizado nos últimos noventa dias, na Plataforma Lattes do CNPq;

5.1.2.4. Carta de apresentação com, no máximo, duas laudas, explicitando a motivação para participação na pesquisa e como as experiências anteriores podem contribuir com o projeto;

5.1.2.5. Documentos que comprovem a titulação, a experiência e/ou o conhecimento específico relacionados às exigências previstas nos requisitos obrigatórios e pontuáveis definidos na Cláusula 5 desta Chamada Pública;

5.1.2.6. Serão considerados como documentos de comprovação da titulação o diploma ou o certificado de conclusão de curso/defesa de tese ou dissertação emitidos pela instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

5.1.2.7. Os títulos obtidos no exterior só serão aceitos se e somente se forem validados por universidade pública em conformidade com a legislação vigente; e

5.1.2.8. Para Candidata(o) Preta(o) ou Parda(o), Autodeclaração de que é preta(o) ou parda(o), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para as(os) candidatas(os) optantes na modalidade de reserva de vagas para negras(os) pretas(os) e pardas(os), conforme Anexo II).

5.1.2.9. Declaração de Não Incorrência em Vedações à Candidatura e de Veracidade das Informações, nos termos do Anexo III e disponível no sítio eletrônico do IPEDF Codeplan.

5.2. Os documentos deverão ser enviados, preferencialmente, em um único pdf e na ordem da lista apresentada no subitem 4.1.2., em formato PDF e como um anexo único ao endereço de e-mail:

selecaoedital012023@ipe.df.gov.br. O anexo não deverá ultrapassar 10 MB (megabytes). A identificação do **número do edital e da vaga** deve ser feita no título, isto é, campo de assunto do e-mail enviado.

5.2.1. O envio dos documentos deverá ser feito até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, na data limite para submissão das candidaturas.

5.2.2. O IPEDF Codeplan não se responsabiliza por candidaturas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou de conexão com a internet. Recomenda-se o envio das candidaturas com antecedência.

5.2.3. O IPEDF Codeplan utilizará o e-mail informado no ato da candidatura para se comunicar com os(as) candidatos(a) selecionados para a etapa de entrevistas. Recomenda-se eventualmente buscar mensagens enviadas pelo IPEDF Codeplan na pasta de spam das caixas de e-mail e, se possível, autorizar o recebimento de e-mails enviados pelo domínio @ipe.df.gov.br.

5.3. O IPEDF Codeplan publicará em seu sítio *online* os resultados de cada uma das etapas previstas nesta chamada. É responsabilidade do(a) candidato(a) verificar os resultados de cada etapa e sua seleção para etapas posteriores no sítio *online* do IPEDF Codeplan.

6. - DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

ASSISTENTE DE PESQUISA III

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	PONTUAÇÃO
Possuir mestrado em Economia, Estatística ou áreas correlatas	Requisito não Pontuável
Ter disponibilidade para comparecer presencialmente, se necessário, no IPEDF ou em outros espaços relacionados às atividades previstas nesta chamada, para realizar atividades de pesquisa.	Requisito não Pontuável
REQUISITOS PONTUÁVEIS	PONTUAÇÃO
Ter experiência com o pacote <i>survey</i> do software R	5 pontos por experiência; Máximo de 20 pontos
Ter experiência em SQL	2,5 pontos por experiência; Máximo de 10 pontos
Ter experiência com manipulação de microdados	5 pontos por experiência; Máximo de 25 pontos
Pós-graduação em ciência de dados (<i>lato sensu</i> , duração mínima de 360 horas)	5 pontos por certificado; Máximo de 5 pontos
Entrevista	40
Total de Pontos	100

ASSISTENTE DE PESQUISA I

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	PONTUAÇÃO
Possuir graduação em Economia, Estatística ou áreas correlatas	Requisito não Pontuável

Ter disponibilidade para comparecer presencialmente, se necessário, no IPEDF ou em outros espaços relacionados às atividades previstas nesta chamada, para realizar atividades de pesquisa.	Requisito não Pontuável
REQUISITOS PONTUÁVEIS	PONTUAÇÃO
Ter experiência com o pacote <i>survey</i> do software R	5 pontos por experiência; Máximo de 20 pontos
Ter experiência em SQL	2,5 pontos por experiência; Máximo de 10 pontos
Ter experiência com manipulação de microdados	5 pontos por experiência; Máximo de 25 pontos
Pós-graduação em ciência de dados (<i>lato sensu</i> , duração mínima de 360 horas)	5 pontos por certificado; Máximo de 5 pontos
Entrevista	40
Total de Pontos	100

Considera-se como experiência nos itens listados nos requisitos pontuáveis cada semestre atuando em projetos de pesquisa, atividade profissional, trabalhos acadêmicos etc.

7. - DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS

7.1. – Atividades Específicas Previstas

7.1.1. - Assistente de Pesquisa III

- Realizar, em conjunto com a equipe técnica da IPEDF/DIEPS, o acompanhamento, monitoramento e avaliação de consistência de entrevistas realizadas em campo, da PDAD-A 2023;
- Auxiliar na produção de relatórios de avaliação de produtos de campo entregues ao IPEDF Codeplan, especialmente com indicação de situações que remetam à checagem de dados, à identificação de irregularidades ou outras ocorrências que remetam à exclusão de coletas.
- Auxiliar na produção de relatórios e apresentações de divulgação dos resultados da pesquisa.
- Auxiliar na coordenação dos Assistentes de Pesquisa I durante o andamento do projeto.
- Participar, se necessário, de eventos e reuniões programadas para discussão, apresentação de resultados de avaliação, monitoramento e análises de consistência dos produtos da coleta de dados, entregues ao IPEDF Codeplan.

7.1.2. - Assistente de Pesquisa I

- Realizar, em conjunto com a equipe técnica do IPEDF/DIEPS, o acompanhamento, monitoramento e avaliação de consistência de entrevistas realizadas em campo, da PDAD-A 2023;
- Auxiliar na produção de relatórios e apresentações de divulgação dos resultados da pesquisa.
- Participar, se necessário, de eventos e reuniões programadas para discussão, apresentação de resultados de avaliação, monitoramento e análises de consistência dos produtos da coleta de dados, entregues ao IPEDF Codeplan.

7.2. – Atividades Gerais (Para as duas Modalidades de Bolsas)

- 7.2.1 - Reportar regularmente o andamento das atividades sob sua responsabilidade e comunicar imediatamente dificuldades e eventuais problemas relacionados para o desenvolvimento de alguma tarefa.
- 7.2.2 - Elaborar, quando do início das atividades, um plano de trabalho prevendo a execução de todas as etapas/fases sob sua responsabilidade e atualizar mensalmente este documento, disponibilizando-o para consulta do IPEDF/DIEPS, sob a forma de relatório mensal de atividade;
- 7.2.3 - Participar de reuniões regulares e previamente agendadas com a equipe técnica do IPEDF Codeplan, para acompanhamento e nivelamento/atualização sobre o andamento das atividades programadas;
- 7.2.4 - Realizar outras atividades relacionadas à pesquisa, previamente acordadas com o Contratante IPEDF/DIEPS, durante os 12 meses de contratação e concessão da Bolsa, seguindo cronograma constante do Termo de Referência – Anexo I.

8. - ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. - A seleção das candidaturas submetidas ao IPEDF Codeplan, em atendimento a esta chamada, será realizada pela Diretoria de Estatística e Pesquisa - DIEPS e por comissão de seleção específica, integrada por empregados/as do IPEDF Codeplan e contemplará as seguintes etapas:

- Análise dos requisitos obrigatórios;
- Análise de requisitos pontuáveis;

8.2. - A análise dos requisitos obrigatórios objetiva verificar se o(a) candidato(a) não incorre em vedações à participação previstas na Portaria nº 003 - IPEDF CODEPLAN, de 26 de agosto de 2022, que institui o Programa de Bolsas de Pesquisa do IPEDF Codeplan e Portaria nº 010 - IPEDF CODEPLAN, de 19 de dezembro de 2022, que acrescenta o artigo 7º-A à Portaria no. 03 mencionada acima e cumpre os pré-requisitos obrigatórios para a vaga, dispostos no Item 5 desta chamada.

8.3. - Os(as) candidatos(as) que não atenderem e/ou não comprovarem os requisitos obrigatórios descritos na no Item 5 desta chamada ou se enquadrarem em alguma das cláusulas de vedação à participação serão desclassificados da seleção.

8.4. - Após a análise dos requisitos obrigatórios e vedações à participação, será publicada uma relação de candidaturas habilitadas para participação na etapa seguinte, de análise de requisitos pontuáveis.

8.5. Os(As) candidatos(as) habilitados(as) terão sua documentação analisada e pontuada em conformidade com os pré-requisitos pontuáveis descritos no Item 5 desta chamada.

8.6. Serão selecionados(as) para a etapa de entrevista até seis candidatos(as) por vaga que obtiverem as maiores pontuações na etapa de análise de requisitos pontuáveis por bolsa ofertada.

8.6.1. Em caso de empate na pontuação, serão convocados(as) para entrevista os(as) candidatos(as) que obtiverem a mesma pontuação.

8.7. Será publicada no site do IPEDF Codeplan a relação de candidatos(as) selecionados(as) para a etapa de entrevistas.

8.7.1. A entrevista será realizada por pelo menos dois representantes da comissão de seleção.

8.7.2. A entrevista será realizada em horário comercial, preferencialmente por meio de reunião virtual, em data, horário e endereço eletrônico a serem encaminhados aos(as) candidatos(as) no e-mail informado no ato da inscrição.

8.7.3. Em caso de entrevista virtual, o(a) candidato(a) selecionado(a) para a entrevista que não estiver presente na sala virtual no dia e horário agendados para a entrevista será considerado(a) como desistente e será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo, considerada uma tolerância de 10 (dez) minutos de atraso.

8.7.4. Nos casos de empate, o desempate ficará a critério da comissão de seleção, que emitirá nota de justificativa.

8.7.5 Fica resguardada à comissão de seleção a possibilidade de não selecionar nenhum(a) candidato(a), caso considere, após finalizado o processo seletivo, que nenhum dos(as) candidatos(as) apresenta as qualificações necessárias para a realização das atividades.

8.8 Antes de iniciar suas atividades, os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão assinar o Termo de Concessão de Bolsa (Anexo IV), conforme previsto na Portaria nº 003, IPEDF Codeplan, de 26 de agosto de 2022 e na Portaria nº 010 – IPEDF Codeplan, de 19 de dezembro de 2022.

9. - CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Início do envio das candidaturas	29/08/2023
Prazo para submissão das candidaturas	18/09/2023
Divulgação das candidaturas habilitadas	22/09/2023
Prazo para interposição de recursos, quanto ao resultado de habilitação de candidaturas	27/09/2023
Convocação para entrevistas	04/10/2023
Divulgação do resultado preliminar	10/10/2023
Prazo para interposição de recursos, quanto ao resultado preliminar	13/10/2023
Divulgação do resultado final do processo de seleção, ratificado pelo IPEDF Codeplan	16/10/2023
Início da concessão de bolsas aos candidatos selecionados	01/11/2023

10. - DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

10.1. Esta chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IPEDF Codeplan, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. - DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

11.1. O prazo para interposição de recursos a resultados de cada etapa é de três dias úteis.

11.2 Os recursos serão analisados pela comissão de seleção e as respostas serão enviadas por e-mail aos solicitantes.

11.3 As respostas dos recursos serão publicadas no sítio do IPEDF Codeplan.

11.4 O prazo para impugnar os termos desta chamada é de 5 dias úteis, contado da data de sua publicação no DODF.

11.5 A interposição de recursos e/ou solicitação de impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Seleção do IPEDF Codeplan, enviada ao endereço de e-mail selecaoedita1012023@ipe.df.gov.br.

12. - CLÁUSULA DE RESERVA

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do IPEDF Codeplan.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência (SEI 120132891)

ANEXO II**AUTODECLARAÇÃO DE PRETA(O) OU PARDA(O)**

Eu, _____, declaro para o fim específico de atender ao requisito do processo de seleção de bolsas IPEDF/Codeplan:

1. () Que sou preta(o) e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
2. () Que sou parda(o) e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
3. () Estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas à chamada pública deste processo seletivo.

Brasília _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

CPF:

PARECER DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATAS(OS) PRETAS(OS) OU PARDAS(OS)

A Comissão, após avaliação da candidata(o):

- () SIM. Valida essa autodeclaração.
- () NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita a(o) candidata(o) para a continuidade do processo seletivo de bolsas IPEDF-Codeplan para vagas reservadas à população negra.

Brasília _____ de _____ de 2023.

Assinatura da Comissão

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, declaro para todos os fins que:

1. as informações contidas nos documentos de candidatura ao Programa de Bolsas IPEDF Codeplan são verdadeiras.
2. Assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais;
3. Estou ciente das sanções por quaisquer informações inverídicas.

Assinatura do(a) candidato(a)

CPF:

ANEXO IV

VALOR E DURAÇÃO DAS BOLSAS OFERTADAS			
VAGAS	MODALIDADE DE BOLSA	DURAÇÃO (Em meses)	VALOR MENSAL
3	Assistente de Pesquisa I	8	R\$ 3.050,00
2	Assistente de Pesquisa III	8	R\$ 4.250,00

ANEXO V

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN, pessoa jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, vinculado à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, sediado no SAM - Projeção "H" - Brasília – DF, doravante denominada OUTORGANTE, neste ato representado por seu Presidente, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em Brasília/DF, usando das suas atribuições legais e observando a Portaria nº _____, de _____, de _____, de 202__, concede ao(à) OUTORGADO(A), _____, CPF nº _____, conforme especificado no processo nº _____:

1. A bolsa de que trata este Termo destina-se a incentivar a participação do(a) OUTORGADO(A) no projeto intitulado "_____" na modalidade bolsa de _____, contemplado no Programa de Bolsas IPEDF Codeplan.
2. O valor mensal da bolsa é de R\$ xxxxx, conforme Anexo I da Portaria nº _____, de _____, de _____, de 202__.
3. A bolsa será concedida de ____ de _____ de ____ a ____ de _____ de ____.
4. Este Termo não constitui vínculo empregatício entre o(a) OUTORGADO(A) e a OUTORGANTE, não configura contrato de trabalho nem objetiva pagamento de salário.
5. Ao assinar este Termo, o(a) OUTORGADO(A) declara:
 - 5.1. ter ciência dos termos da Portaria nº _____, de _____, de _____, de 202__; do Código de Conduta e Integridade.
 - 5.2. ter ciência que, para que seja computado o tempo de bolsa para fins de aposentadoria, deve efetuar as contribuições para a Seguridade Social, como "contribuinte facultativo", (arts. 14 e 21, da Lei federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991)..
6. Este termo poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo IPEDF Codeplan ou por requerimento do(a) pesquisador(a) bolsista, mediante justificativa.
7. Em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo ou das regras estabelecidas na Portaria nº _____, de _____, de _____, de 202__, por parte do(a) OUTORGADO(A), o(a) OUTORGADO(A) deverá restituir aos cofres da OUTORGANTE os valores recebidos a título de bolsa, devidamente corrigidos. 8. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Termo, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 ."

Brasília-DF, ____ de _____ de 202__.

PELO OUTORGANTE:

Diretor-Presidente do IPEDF Codeplan

PELO(A) OUTORGADO(A) :

Assinatura do(a) Outorgado



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO EMMANUEL SANTANA BORGES - Matr.3220098-6, Assessor(a) Especial**, em 02/10/2023, às 08:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **123584225** código CRC= **69489DD0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF